



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº196, de 17 de maio de 1.968

ALTERA O QUADRO ÚNICO DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO.

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica alterado o Quadro Único dos funcionários do Poder Executivo que obedecerá à seguinte classificação, além da vigente, a partir de 1º de maio de 1.968: Encarregado do // IBRA e MTPS, um funcionário de A até 0.-

Art.2º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação:¶

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 17 de maio de 1.968.-

Nestor Emanuel Grimm-Prefeito.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada na secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.